



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 111/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAIRO MARTINS - ME**, com sede na Av. Hilda Mohring Macedo, nº 1.309, Vila Elias, Jacupiranga - SP (11.940-000), inscrita no CNPJ sob nº 50.536.044/0001-09, aqui representada pelo Sr. **JAIRO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.862.898 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 264.360.438-53, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 420 - Centro - Jacupiranga - SP (11.940-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 091/2014, Processo nº 38511/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças para diversos veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal.

AMBULÂNCIA SPRINTER 415 CDI 2.2 RONTAM - ANO 2012/2013 - PLACAS DJP-9691					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Suporte para segurar estepe original da Ambulância Sprinter 415 CDI 2.2 Rontam 2012/2013	R\$ 546,00	R\$ 546,00	Original MB

FORD F-1000 TURBO DIESEL XL - ANO 1997/1998 - PLACAS BPY-3625					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	1	Eixo pedal freio/bem do veículo Ford F 1000 turbo diesel XL 1997/1998	R\$ 140,00	R\$ 140,00	Patral
3	2	Bucha pedal embreagem do veículo Ford F 1000 turbo diesel XL 1997/1998	R\$ 8,00	R\$ 16,00	Patral
4	3	Palheta do limpador do veículo Ford F 1000 turbo diesel XL 1997/1998	R\$ 18,00	R\$ 54,00	VTO

CONTRATO Nº 111/2014

VW SAVEIRO 1.6 – ANO 2009/2009 – PLACAS DBS-2380					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	2	Borracha da porta com aba grafite do veículo VW Saveiro 1.6 2009/2009	R\$ 40,00	R\$ 80,00	Uniflex

MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C PLUS					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	5	Óleo de freio 4002/0503 com 1 litro para máquina retroescavadeira 3C PLUS	R\$ 42,70	R\$ 213,50	UNI

OFICINA DE MANUTENÇÃO GERAL					
LOTE	Quant.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	2	Caixa de remendo frio (composto de borracha formado por camadas vulcanizadas e não vulcanizadas a base de polímeros, cargas reforçantes e aditivos químicos de reticulação e de proteção, contendo na base uma película de ligação de cor amarela, protegida por filme de poliéster metalizado e a outra face por filme de poliéster transparente), nº 01, dimensão aproximada 40 mm, acondicionada em caixa de papel cartão com 100 unidades	R\$ 33,25	R\$ 66,50	Vipal
9	3	Caixa de remendo frio (composto de borracha formado por camadas vulcanizadas e não vulcanizadas a base de polímeros, cargas reforçantes e aditivos químicos de reticulação e de proteção, contendo na base uma película de ligação de cor amarela, protegida por filme de poliéster metalizado e a outra face por filme de poliéster transparente), nº 02, dimensão aproximada 50 mm, acondicionada em caixa de papel cartão com 40 unidades	R\$ 31,00	R\$ 93,00	Vipal





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 111/2014

10	3	Caixa de remendo frio (composto de borracha formado por camadas vulcanizadas e não vulcanizadas a base de polímeros, cargas reforçantes e aditivos químicos de reticulação e de proteção, contendo na base uma película de ligação de cor amarela, protegida por filme de poliéster metalizado e a outra face por filme de poliéster transparente), nº 03, dimensão aproximada 60 mm, acondicionada em caixa de papel cartão com 40 unidades	R\$ 36,00	R\$ 108,00	Vipal
	3	Caixa de remendo frio (composto de borracha formado por camadas vulcanizadas e não vulcanizadas a base de polímeros, cargas reforçantes e aditivos químicos de reticulação e de proteção, contendo na base uma película de ligação de cor amarela, protegida por filme de poliéster metalizado e a outra face por filme de poliéster transparente), nº 04, dimensão aproximada 80 mm, acondicionada em caixa de papel cartão com 40 unidades	R\$ 42,00	R\$ 126,00	Vipal
11					
13	3	Caixa de remendo frio (composto de borracha formado por camadas vulcanizadas e não vulcanizadas a base de polímeros, cargas reforçantes e aditivos químicos de reticulação e de proteção, contendo na base uma película de ligação de cor amarela, protegida por filme de poliéster metalizado e a outra face por filme de poliéster transparente), nº 06, dimensão aproximada 120 mm, acondicionada em caixa de papel cartão com 25 unidades	R\$ 102,00	R\$ 306,00	RDR
15	3	Manchão diagonal VD destinado ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros - nº 03, dimensão aproximada de 105 mm, 2 lonas, com 10 unidades	R\$ 61,50	R\$ 184,50	Vipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 111/2014

16	3	Manchão diagonal VD destinado ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros - nº 04, dimensão aproximada de 135 mm, 2 lonas, com 10 unidades	R\$ 75,20	R\$ 225,60	Vipal
17	3	Manchão diagonal VD destinado ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros - nº 05, dimensão aproximada de 165 mm, 4 lonas, com 10 unidades	R\$ 135,00	R\$ 405,00	Vipal
18	3	Manchão diagonal VD destinado ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros - nº 06, dimensão aproximada de 245 mm, 6 lonas, com 10 unidades	R\$ 195,66	R\$ 586,98	Vipal
19	1	Vaselina com 5 litros (galão)	R\$ 52,50	R\$ 52,50	Rezin
20	50	Válvula TR 4/4	R\$ 1,75	R\$ 87,50	Garma
22	20	Válvula TR 34561 - 275/80x22,5	R\$ 12,00	R\$ 240,00	Garma
24	20	Válvula retro TR 415	R\$ 2,50	R\$ 50,00	Garma
25	3	Cimento cola quente (litro)	R\$ 35,00	R\$ 105,00	Induster

FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 – ANO 2009/2010 – PLACAS EGI-4274

LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
27	1	Guia porta fiat Ducato do veículo Fiat Ducato Minibus 2.3 2009/2010	R\$ 261,00	R\$ 261,00	Universal
28	1	Guia superior porta meio Ducato do veículo Fiat Ducato minibus 2.3 2009/2010	R\$ 222,00	R\$ 222,00	Universal

FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 – ANO 2012/2013 – PLACAS EHE-5458

LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
29	1	Catalizador multi jet para fiat ducato minibus 2.3 2012/2013	R\$ 4.378,00	R\$ 4.378,00	Original Fiat
30	4	Anel de segurança para fiat ducato minibus 2.3 2012/2013	R\$ 12,00	R\$ 48,00	Original Fiat

CONTRATO Nº 111/2014

FORD CARGO 2628 – ANO 2009/2010 – PLACAS EGI-4278					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
43	1	Estribo superior do caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 2009/2010	R\$ 258,00	R\$ 258,00	Sema Fibra
44	1	Estribo inferior do caminhão Ford Cargo 2628E 6x4 2009/2010	R\$ 230,00	R\$ 230,00	Automotive

AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ 1.8 RONTAM – ANO 2009/2009 – PLACAS EEF-3083					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
49	1	Jogo de pastilha de freio para Ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 98,00	R\$ 98,00	Nakata
50	2	Cabo de freio de mão LD/E para Ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 175,00	R\$ 350,00	Original Fiat
51	1	Alavanca do freio de mão para Ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 398,00	R\$ 398,00	Original Fiat

VW GOL 1.0 – ANO 2009/2009 – PLACAS DBS-2375					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
52	1	Tubo lateral de refrigeração do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 15,00	R\$ 15,00	AJE
53	1	Carcaça da válvula termostática do do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 40,00	R\$ 40,00	AJE
54	1	Tampa da válvula termostática cotovelo do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 9,00	R\$ 9,00	AJE
56	1	Bomba d'água do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 92,00	R\$ 92,00	Original VW
57	1	Reservatório de água expansão do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 42,00	R\$ 42,00	Gonel
58	1	Tampa do reservatório de expansão do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 14,00	R\$ 14,00	Universal
59	1	Aditivo de radiador do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 22,00	R\$ 22,00	Visconde
60	1	Anti chama Power (Defleton) do veículo VW Gol 1.0 2009/2009	R\$ 28,00	R\$ 28,00	AJE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 111/2014

Cláusula Segunda – DA ENTREGA DAS PEÇAS

As peças deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, no Almoarifado Municipal.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 10.191,08 (dez mil, cento e noventa e um reais e oito centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido na *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2015

Manutenção da Seção de Controle de Frota e Equipamentos – 26.782.0002.2017

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CONTRATO Nº 111/2014

- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- III- Efetuar os fornecimento, sob pena de aplicação de multas contratuais.
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referencia (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 610/2014, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

CONTRATO Nº 111/2014

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

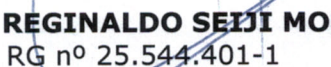
Cajati, 11 de novembro de 2014.


JAIRO MARTINS
Jairo Martins - ME


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1

Cirineu Silas Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB nº 160.365

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: JAIRO MARTINS - ME

CONTRATO Nº 111/2014

OBJETO: Fornecimento de peças para diversos veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 11 de novembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati-SP

JAIRO MARTINS

Jairo Martins - ME